



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 012 /17 – CEFOR**

**Institui o Programa de Transporte Assistencial Acessível no Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Paulo Brum.

Em Parecer Prévio, fl. 6, a Procuradoria da Casa não apresentou óbice à tramitação da matéria, sinalando apenas que algumas disposições violariam o princípio da separação de poderes e a competência privativa do Executivo, uma vez que definiriam atribuições a órgãos da administração pública municipal, além de impor custos ao poder público sem a contrapartida da receita.

A CCJ, em Parecer à fl. 8, concluiu por óbice de natureza jurídica, considerando que teria havido invasão do proponente nas atribuições exclusivas do Executivo.

É o parecer. Passo a opinar.

A proposta possui mérito na medida em que pretende viabilizar transporte para pessoas com deficiência. Porém, como já ressaltado no Parecer Prévio da Procuradoria e no Parecer exarado pela CCJ, ao impor obrigações para o Executivo Municipal, estruturando atribuições a órgãos da administração direta, tal proposição invade competência de iniciativa privativa do Executivo.

A administração pública, como forma de implementar o Programa instituído no Projeto, incorreria em custos ligados a essa atividade. O Projeto, no entanto, não tem previsão de fonte de receita para o custeio dessa atividade. Ao fazer constar atribuições ao Executivo, a proposta atribui o custeio disso à administração direta.



**PARECER Nº 012 /17 – CEFOR**

Nessa medida, a proposição ora em análise deveria vir acompanhada de estudo de impacto, conforme prevê o artigo 14 da LC nº 101/2000, o que não ocorreu. Assim, nos estreitos limites das competências dessa Comissão, muito embora meritório o Projeto, ele não pode ter trânsito. Dessa forma, sugere-se ao proponente que o transforme em indicação ao Poder Executivo.

De qualquer modo, no que tange às competências dessa Comissão, somos de parecer contrário à aprovação. Concluimos, portanto, pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2017.

  
**Vereador Felipe Camozzato,**  
**Vice-Presidente e Relator.**

**Aprovado pela Comissão em** 07.03.17

  
Vereador Idenir Cecchim – Presidente

  
Vereador João Carlos Nedel

  
Vereador Airto Ferronato

  
Vereador Mauro Zacher